



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL
PREGÃO ELETRONICO - SRP N°005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0000716/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais execuções dos serviços especializados em eventos para locação de estruturas, contratação de artistas e pessoal de apoio para atender as necessidades dos eventos e festividades do município realizadas pelas secretarias do município de Pajeú do Piauí, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO

R\$ 1.038.656,00 (um milhão, trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

DATAS:

Acolhimento das Propostas: À Partir do dia 07/03/2024 às 17:00 horas;
Encerramento das Propostas: À partir do dia 21/03/2024 às 08:29 horas;
E início da disputa; À partir do dia 21/03/2024 às 08:30 horas.

OBS: TODAS NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO

1 DO OBJETO

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7 DA FASE DE JULGAMENTO

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11 DOS RECURSOS

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº. 001.00000716/2024)

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através da Agente de Contratação a Senhora Marinete Lopes Lima e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 084/2023 de 20 de novembro de 2023, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com preços a serem registrados em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, autuado como **PE SRP nº 005/2024**, critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, Modo de Disputa Aberto, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP - REGIONAL/LOCAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação, sob demanda e de forma parcelada, de empresa especializada em eventos para prestar os serviços de planejamento, organização e produção de eventos, ações e festividades realizadas pelas Secretarias do Município de Pajeú do Piauí, incluindo a contratação de artistas, disponibilização de estruturas e pessoal, conforme especificações contidas**, observadas as especificações contidas no edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, AÇÕES E FESTIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 A licitação será realizada em três Grupos.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para os itens que estiverem com o valor total de até 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Sistema Licitanet - (<https://portal.licitanet.com.br/login>.)

3.2 Poderão participar deste Pregão as interessadas, que satisfaçam as condições e disposições



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à condição fiscal de enquadramento empresarial na condição de MEI/ME/EPP local/regional, que desempenhem atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que preencherem aos requisitos para apresentar proposta válida na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame que será realizado no endereço: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET.

3.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.4 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET.

3.7 Será concedido direito a exclusividade de contratação, bem como tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Admite-se a participação de consórcio de empresas observadas as disposições legais aplicáveis a matéria.

3.9 Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3.10 A observância das vedações do item 2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.11 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 A licitação do item único exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.2 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



que cobrir a melhor oferta; e

4.9.3 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11 O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade

5.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 50,00 (cinquenta reais)**.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.3 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- 6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 . 3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bemclassificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presentesubitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.17 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na No Setor de Licitações do Município de Pajeú do Piauí.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



de 15% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



certame.

13.3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **Sistema Licitanet** ou email cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, bem como estará disponível na plataforma LICITANET e no site do Município: <https://transparencia.pajeudopiaui.pi.gov.br/pajeudopiaui/licitacoes/>.**

14.11 Mais informações pelo **E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com** ou pelo **telefone (89)98149 7542 ou (89) 98106 8668.**

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3 ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

14.12.4 ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES PRÉVIAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, que o integra para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, e contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação.

1.2 Justifica-se a contratação dos serviços, o fato do Município de Pajeú do Piauí, através dos seus instrumentos de planejamento (LOA/LDO) previu expressamente que a realização de eventos públicos além de ser uma tradição local reconhecida pelos representantes do povo através da aprovação de dotação orçamentária específica para custear essa despesa, é também responsável por fomentar a economia local e com isso gerar emprego e renda em face da comercialização de produtos/serviços durante essas festividades. Dessa forma, no calendário cultural da cidade figuram eventos voltados para todas as classes, tais como: o Tradicional aniversário da cidade, a festa do trabalhador, os festejos de junho e as Festividades Gospel, além de outros eventos comemorativos como as festas de colação de grau, festas das mães e outras atividades organizadas pelas secretarias e órgãos da administração municipal.

1.3 Ressalte-se que esses eventos são importantes não apenas por propiciar lazer, mas sobretudo porque, para a maioria dos Municípios são as poucas opções de lazer. Além disso, são geradores de renda, na medida em que aquece a economia local seja através da comercialização de produtos e serviços, em todos os níveis.

1.4 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos necessários, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da contratação, subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços adquiridos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente termo, determinar as especificações necessárias para completa caracterização do serviço a ser contratado pela administração municipal de forma a subsidiar o setor responsável pela realização de licitação, com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preço – ARP, para contratação, sob demanda e de forma parcelada, de empresa especializada em eventos para prestar os serviços de planejamento, organização e produção de eventos, ações e festividades realizadas pelas Secretarias do Município de Pajeú do Piauí, incluindo a contratação de artistas, disponibilização de estruturas e pessoal, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



2.2 A execução dos serviços será de forma parcelada, observando o calendário e o porte do evento, sendo que, será de inteira responsabilidade da contratada, o agenciamento dos artistas, dispor das estruturas, equipamentos, materiais necessários conforme *rider técnico*, bem como disponibilizar pessoal necessário para completa execução dos serviços conforme solicitado pela contratante.

2.3 Os serviços objeto do presente termo serão utilizados ao longo do exercício financeiro vigente, podendo ser executados em quaisquer datas fixadas pela contratante, para a realização dos seguintes eventos:

2.3.1 Tradicional aniversário da cidade – é comemorado no dia 26 de janeiro, sendo que o evento poderá ocorrer nessa data ou em outra definida pela contratante;

2.3.2 Festa do trabalhador – é realizada na Comunidade Caldeirão, zona rural do Município, no dia 01 de maio, podendo também ocorrer na véspera, conforme o caso;

2.3.3 Festejos de junho em alusão a São João Batista, Padroeiro do Município: ocorre no período de 15 a 24 de junho, sendo que os eventos realizados pelo Município podem ocorrer em qualquer data do festejo, conforme necessidade e planejamento da contratante;

2.3.4 Festividades Alusivas ao Dia do Evangélico – evento criado por lei que visa reconhecer a atuação da população evangélica na construção de uma sociedade mais fraterna e prospera, sendo que a data do evento será definida conforme reunião com a comunidade evangélica, podendo recair sobre qualquer dia da semana ou mês;

2.3.5 Outros eventos comemorativos como as festas de colação de grau, festas das mães e outras atividades organizadas pelas secretarias e órgãos da administração municipal, sendo que a data do evento será definida conforme interesse da administração, podendo recair sobre qualquer dia da semana ou mês, sendo que, os valores pagos pelos serviços observaram o preço registrado na ARP/Contrato, independentemente do dia do evento.

2.3.6 Para fins de identificação e definição de cada serviços devem ser adotados as seguintes definições na caracterização de cada serviço objeto da contratação:

2.3.6.1 **ARTISTA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE:** é o artista, banda ou grupo musical, reconhecido por sucessos anteriores ou atuais que já se apresentaram em grandes eventos, programas de televisão, em cidades de maior porte de outros estados da federação, sendo reconhecidos pelo público, cujo cachê seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são exemplos artistas como: Mastruz com leite, Toca do Vale, Washington Brasileiro, Zé Cantor, Junior Viana, Avine Vinny, Mala 100 Alça, etc.

2.3.6.2 **ARTISTA DE MÉDIO PORTE DE RENOME REGIONAL:** é o artista, banda ou grupo musical com atuação ou apresentação principal em outros estados da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



federação (MARANHÃO, PIAUÍ, CEARA, BAHIA e PERNAMBUCO), que já tenham se apresentado em eventos de cidades do porte igual ou superior ao Município de Pajeú do Piauí, cujo cachê seja até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a exemplo de: Meninos de Barão, Léo Cachorrão, Flávio Maranhão, Amado Edilson, etc.

2.3.6.4 ARTISTA DE RENOME ESTADUAL: é o artista, banda ou grupo musical com atuação ou apresentação principal no estado do Piauí ou em outro estado da federação que integra a região nordeste, cujo cachê seja até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a exemplo de artistas como Dany Melody, Matheus Lima, Baratar, Real Som, etc.

2.3.6.5 ARTISTA DE RENOME LOCAL/MICRO-REGIONAL: é o artista, banda ou grupo musical com atuação ou apresentação em municípios do estado do Piauí ou em outro estado da federação que integra a região nordeste, cujo cachê seja até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a exemplo de Assisinho dos Teclados, Arrepio do Desejo, Banda Sedução, Banda Conexão, etc.

2.3.6.6 EVENTO DE GRANDE PORTE: é aquele em que é necessário ser disponibilizada estrutura ou equipamento (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ETC) utilizada para atender RIDER TÉCNICO solicitado pelo artista contratado pelo Município, para evento em local aberto com público igual ou superior a 1000 pessoas;

2.3.6.7 EVENTO DE MÉDIO PORTE: é aquele em que é necessário ser disponibilizada estrutura ou equipamento (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ETC) utilizada para atender RIDER TÉCNICO solicitado pelo artista contratado pelo Município, para evento em local aberto ou fechado com público igual ou superior a 200 e inferior a 1000 pessoas;

2.3.6.8 EVENTO DE PEQUENO PORTE: é aquele em que é necessário ser disponibilizada estrutura ou equipamento (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ETC) utilizada para atender RIDER TÉCNICO solicitado pelo artista contratado pelo Município ou de acordo com as apresentações ou pessoal que vai utilizar esses equipamentos, para evento em local aberto ou fechado com público igual ou inferior a 199 pessoas.

2.4 As datas mencionadas no item 2.3 possuem caráter orientativo, podendo ser alteradas conforme decisão da administração, sendo que, para fins de prestação do serviço, a futura contratada será autorizada a prestar os serviços, com prazo mínimo não inferior a 30 (trinta) dias da data do evento, de forma a possibilitar todo o planejamento prévio necessário para agenciamento de artistas, mobilização e organização para prestação do serviço por parte da futura contratada.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS ADAPTÁVEIS A PROPOSTA DOS INTERESSADOS.

3.1 A descrição de cada serviço que será executado nos eventos realizados pela administração municipal é o estabelecido abaixo, sendo que, a quantidade e porte das atrações por cada evento será estabelecido conforme grade/programação apresentada pela administração.

3.2 Em relação a quantidade de cada serviço previsto nesse termo, o quantitativo estimado foi elaborado com base em uma estimativa de uso em cada evento, podendo sofrer alteração conforme a necessidade do evento, inclusive no que tange a efetiva disponibilidade financeira, razão pela qual, a existência de preços registrados não configura efetiva contratação dos serviços, não havendo a necessidade de quantitativo mínimo de cada serviço como condição para execução dos serviços por parte da contratada.

3.3 No que tange aos preços referenciais dos serviços previstos no presente Termo de Referência o custo foi elaborado com base em pesquisas de preços¹, junto aos serviços já contratados pelo município, observando-se também os preços praticados no mercado, bem como ARP's/contratos de outros órgãos, sendo que, para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS o licitante deverá observar o preço de referência, devendo ser desclassificadas as propostas finais cujos preços dos serviços estejam acima dos valores referenciais desse termo.

3.4 A descrição dos serviços, inclusive a sua inserção em lotes/itens leva em conta a natureza e as especificidades de cada evento/datas, considerando que, os custos com cachês, estruturas e demais custos com evento, tende a sofrer alteração em razão da data de cada evento, como é o caso de eventos realizados nas férias de julho/dezembro, bem como os eventos de São João antes típicos apenas do nordeste acabaram por se tornar tradição também em outros estados da federação e são realizados no mês de junho, vejamos:

3.5 Descrição dos serviços adaptáveis a proposta e que deverão ser observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, oferta de lances e, conforme o caso execução dos serviços:

LOTE I – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME LOCAL/MICRO REGIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO DE	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00

¹ Disponível em <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/de-noda-de-caju-a-wesley-safadao-veja-os-artistas-mais-contratados-por-prefeituras-do-ceara-1.3248383>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ATUAÇÃO LOCAL/MICROREGIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ.			
---	--	--	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se MICRO REGIONAL para fins de definição DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA, o CANTOR/BANDA OU GRUPO MUSICAL de visibilidade e desempenho artístico com apresentações em municípios da micro região de Pajeú do Piauí ou do estado do Piauí ou em outro estado da federação que integra a região nordeste, cujo cachê seja até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista.

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

LOTE II – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DE RENOME ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSÍCO DE ATUAÇÃO ESTADUAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ.	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ESTADUAL para fins de definição DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA, o CANTOR/BANDA OU GRUPO MUSICAL de visibilidade e desempenho artístico com apresentações a nível estadual, ou seja, em municípios de maior porte do estado do Piauí ou em outro estado da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



federação que integra a região nordeste, cujo cachê seja até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada.

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista.

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

LOTE III – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSÍCO DE ATUAÇÃO REGIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ.	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ARTISTA DE RENOME REGIONAL: é o artista, banda ou grupo musical considerado artista intermediário, com atuação ou apresentação principal em outros estados da federação (MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA e PERNAMBUCO), cujo cachê seja até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista.

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE PARA SE APRESENTAR NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSÍCO DE ATUAÇÃO DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE PARA SE APRESENTAR NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ARTISTA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE: é o artista, banda ou grupo musical, reconhecido por sucessos anteriores ou atuais que já se apresentaram em grandes eventos, programas de televisão, em cidades de maior porte de outros estados da federação, sendo reconhecidos pelo público, cujo cachê seja até R\$ 70.000,00² (setenta mil reais), são exemplos artistas como: Mastruz com leite, Toca do Vale, Washington Brasileiro, Zé Cantor, Junior Viana, Avine Vinny, Mala 100 Alça, etc.

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista.

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o

² Esse valor leva em conta a data estimada para realização do evento, não se enquadrar em datas cujos preços dos cachês tem significativo aumento como é o caso de período de carnaval, festas juninas, férias de julho, natal e réveillon.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Pajeú do Piauí, 05 de março de 2024.


Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Municipal de Planejamento e Administração
Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



“case” dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

LOTE V – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE PARA SE APRESENTAR NO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO DE ATUAÇÃO DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE PARA SE APRESENTAR NO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA.	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ARTISTA DE RENOME NA REGIÃO NORDESTE: é o artista, banda ou grupo musical, reconhecido por sucessos anteriores ou atuais que já se apresentaram em grandes eventos, programas de televisão, em cidades de maior porte de outros estados da federação, sendo reconhecidos pelo público, cujo cachê seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são exemplos artistas como: Mastruz com leite, Toca do Vale, Washington Brasileiro, Zé Cantor, Junior Viana, Avine Vinny, Mala 100 Alça, etc.

1.2 O gênero musical poderá ser forró e suas variações, bem como brega ou axé;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu “case”, de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, encargos tributários, despesas administrativas com direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista;

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o “case” dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



LOTE VI – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA GOSPEL DE RENOME NACIONAL PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO GOSPEL DE RENOME NACIONAL PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO.	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ARTISTA GOSPEL DE RENOME NACIONAL: é o artista, banda ou grupo musical do gênero musical gospel, reconhecido por sucessos anteriores ou atuais que já se apresentaram em grandes eventos, programas de televisão, em cidades de maior porte de outros estados da federação, sendo reconhecidos pelo público, cujo cachê seja de até R\$ 40.000,00³ (quarenta mil reais), são exemplos artistas como: DAVI SACER, FERNANDA BRUM, REGIS DANESE, LUDMILA FERBER, KLEBER LUCAS, etc.

1.2 O gênero musical é o gospel;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações musicais, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, passagens aéreas, encargos tributários, despesas administrativas referente a direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista;

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

LOTE VII – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA MÚSICA CATÓLICA DE RENOME NACIONAL PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES AO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT. DE CADA	VALOR TOTAL
------	---------------------	--------	---------------------	-------------

³Disponível em <https://emribeirao.com/lazer-e-cultura/qual-cache-de-cantores-gospel-valores-atualizados-40219/>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



		APRESENTAÇÕES	APRESENTAÇÃO	DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O AGENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO DE RENOME NACIONAL PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Considera-se ARTISTA/MÚSICA CATÓLICA DE RENOME NACIONAL: é o artista, banda ou grupo musical do gênero musical católico, reconhecido por sucessos anteriores ou atuais que já se apresentaram em grandes eventos, programas de televisão, em cidades de maior porte de outros estados da federação, sendo reconhecidos pelo público, cujo cachê seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), são exemplos artistas como: PADRE ZEZINHO, MON. JONAS, DOMINUS, etc.

1.2 O gênero de apresentação do artista é a música católica;

1.3 Considerando que o objeto da contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos para o agenciamento e apresentação de atrações com apresentação de música católica, antes de realizar o evento, a administração municipal informará a data da apresentação e solicitará a contratada, a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, com desempenho artístico capaz de mobilizar o maior público para o evento, sendo a escolha da atração musical de responsabilidade da contratante dentre as opções apresentadas pela contratada;

1.4 No preço dos serviços apresentados pela licitante já devem estar inclusas todas as despesas com cachê dos músicos, traslado, passagens aéreas, encargos tributários, despesas administrativas referente a direitos autorais como ECAD e Ordem dos Músicos, despesas com camarim do artista;

1.5 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o "case" dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

LOTE VIII – CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS (SOM, PALCO, GERADOR, ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO, PORTAIS, ETC)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	PALCO MÓVEL PEQUENO: (8M DE BOCA DE CENA X 6M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 1M E DO PISO AO TETO	DIÁRIA	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



	3M, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM TRELIÇA; PISO RIGOROSAMENTE TRAVADO E NIVELADO, UMA ESCADA MÓVEL PODENDO SER MONTADA NA LATERAL).				
02	PALCO MÓVEL MÉDIO: (12M DE BOCA DE CENA X 8M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2.00 M E DO PISO AO TETO 7M; ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM TRELIÇA; PISO RIGOROSAMENTE TRAVADO E NIVELADO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA; UMA ESCADA MÓVEL PODENDO SER MONTADA NA LATERAL)	DIÁRIA	10	R\$ 6.500,00	R\$ 66.500,00
03	PALCO MOVEL GRANDE: (16M DE BOCA DE CENA X 12M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2.20 M E DO PISO AO TETO 8M; ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM TRELIÇA; PISO RIGOROSAMENTE TRAVADO E NIVELADO, COBERTURA EM LONA ANTI - CHAMAS; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA; UMA ESCADA MÓVEL PODENDO SER MONTADA NA LATERAL OU ATRÁS DO PALCO.	DIÁRIA	4	R\$ 10.250,00	R\$ 41.000,00
04	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM PAINÉIS DE TS MELAMÍNICA (DUPLA FACE) BRANCO COM PERFIS METÁLICOS E ESTRUTURADO POR MONTANTES OCTOGONAIS, CLIMATIZADO. ESTRUTURA MEDINDO NO MINIMO 12 M ² DE AREA.	DIÁRIA	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
05	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORES, MEDINDO 2X1M, (GRADES METÁLICAS COM ENCAIXE LATERAL E BASE DE SUSTENTAÇÃO, PARA ISOLAMENTO DE ESPAÇOS).	UND	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
06	LOCAÇÃO DE GRID PORTE DE BOXTRUSS Q30 E Q50 DE ALUMÍNIO, PARA SUPORTE DE LUZ EM PALCOS - MEDINDO 12X8M COM 02 (DUAS) TRELIÇAS	DIÁRIA	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



	PASSADAS AO MEIO				
07	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL – TAMANHO 5X5M, EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM PÉS LATERAIS MEDINDO 2.5M DE ALTURA	DIÁRIA	65	R\$ 780,00	R\$ 50.700,00
08	LOCAÇÃO DE PORTAL EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 8 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALTURA, JÁ INCLUSA O CUSTO COM A FAIXA IMPRESSA COM A DESCRIÇÃO DO EVENTO	DIÁRIA	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE): (LINE ARRAY 02 TORRES COM 09 METROS DE ALTURA CADA COM 12 CAIXAS POR LADO, MAIS 12 SUB DE CADA LADO, TOTAL 48 CAIXAS ACÚSTICAS, 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, PROCESSADOR DIGITAL, FILTRO DE LINHA, SISTEMA DE INTERCON PA/PALCO/PALCO/PA, POWER PLAY, SIDE FILL DUPLO ESTÉREO, 01 SISTEMA BASS, 01 SISTEMA DE TECLADO, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNO PARA PERCUSSÃO, FONES DE OUVIDO, MONITORES DE VOZ, BALANCEADORES ATIVOS E PASSIVOS, CORPO DE BATERIA, KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, MICROFONES SEM FIO, MICROFONES COM FIO GARRAS E PEDESTAIS, 01 MULTI CABO 48 VIAS-70M, EXTENSÃO, CABO DE FORÇA 100M-3X10MM).	DIÁRIA	5	R\$ 13.500,00	R\$ 67.500,00
10	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA): (02 TORRES DE 5M DE ALTURA CADA, 16 GRAVES, 08 MÉDIO GRAVES, 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, PROCESSADOR DIGITAL, KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, MICROFONES SEM FIO, MICROFONES COM FIOS E PEDESTAIS, 01 MULTICABO COM 32 CANAIS).	DIÁRIA	8	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
11	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA): (08 GRAVES, 06 MÉDIO GRAVES, 01 MESA DE 24 CANAIS, PROCESSADOR DIGITAL, KIT	DIÁRIA	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



	BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO).				
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CONTENDO 24 BEANS 9R, 12 ATOMIC RGB, 32 REFLETORES DE LED TRILED RGBW, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA E MESA DMX AVOLITE	DIÁRIA	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
13	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3 INDOOR, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO - MEDINDO 8 X 1M	DIÁRIA	8	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
14	GRUPO GERADOR 180KVA, CABINADO E SILENCIADO, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS, COM OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	8	R\$ 3.699,50	R\$ 29.596,00
15	PRATICÁVEL TELESCÓPICO 2X1 METROS COM PÉS REGULÁVEIS ATÉ 100CM	UND	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00

LOTE IX – SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS (LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CUJO TRABALHO E CUSTO DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO DA DIÁRIA DE CADA UNIDADE. OBS: PARA FINS DE CONTABILIZAÇÃO DA DIÁRIA SERÁ LEVADA EM CONTA COMO INICIO DA CONTAGEM DA DIÁRIAS A DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMO FIM DA DIÁRIA A DATA DO EVENTO, NÃO SENDO LEVADO EM CONTA PARA FINS DE QUANTIFICAR AS DIÁRIAS OS DIAS SEGUINTE A DATA DO EVENTO, EM FACE DO NÃO RECOLHIMENTO DOS BANHEIROS	DIÁRIA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUIMICOS PELA CONTRATADA				
--------------------------	--	--	--	--

LOTE X – SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO/PORTARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM JORNADA DE TRABALHO DE 6 HORAS. OBS: QUANDO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ELABORADA ESCALA DE TRABALHO, COM HORARIOS DE ATUAÇÃO DO PESSOAL UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00

3.6 Nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando for apresentar o “case” dos artistas, a empresa detentora dos preços registrados deverá detalhar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

3.7 O SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE ESTRUTURAS (PALCO/ SONORIZAÇÃO/CAMARIM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PORTAIS, GRADES DE CONTENÇÃO E ESTRUTURAS AFINS, CONFORME DESCRITO ACIMA, CUJA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO ESTIMADO DE LOCAÇÃO SERVIRÁ DE BASE PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS, SENDO QUE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CADA EVENTO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SOLICITAR UM OU MAIS ITENS, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA QUE A CONTRATADA POSSA EXECUTAR OS SERVIÇOS NAS DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.

3.8 A memória de cálculo para estimar a quantidade de cada serviço levou em conta a agenda de eventos que integra o calendário municipal no prazo de 12 (doze) meses, trata-se de uma estimativa, levando em conta que fossem realizados todos os eventos, porém, o fato de existir preços registrados, não significa afirmar que o Município vai realizar a contratação total do itens, sendo que, para fins de autorização dos serviços, a administração levará em conta toda a programação do evento, o rider técnico do artista, bem como as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

3.9 No custo dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, alimentação, encargos, EPI's, remuneração dos trabalhadores, sendo obrigação exclusiva da futura contratada dispor de pessoal qualificado, contratado de acordo com as normas trabalhistas vigentes, para atuar na execução dos serviços, sendo a única responsável por observar todas as normas relacionados a segurança do trabalho.



3.10 A contratada deverá emitir a ART da estrutura fornecida, devendo esse documento ser apresentado a fiscalização do contrato.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço do Grupo, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência, cuja proposta será apresentada conforme o modelo do Anexo I.

4.2 Exigências de Habilitação

4.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

4.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



4.2.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.2.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.2.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

4.2.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

4.2.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.2.19.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



4.2.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.2.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % do valor total estimado da contratação.

4.2.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

4.2.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.23.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.23.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução adotada no ETP foi a reunião de todos os serviços afins que são necessários para a realização de um evento, sendo a solução adotada, a contratação de empresa de eventos para agenciamento de artistas, uma vez que, a indicação de um único artista pode inviabilizar a realização do evento; podendo ocorrer incompatibilidade de agenda. Além disso, ao descrever e licitar todos os itens da estrutura de equipamentos de som, iluminação, palco, gerador, pessoal de apoio, banheiros químicos, a solução adotada no TR contempla as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



orientações contidas na Súmula 247 do TCU que recomenda o parcelamento do objeto. Dessa forma, conforme especificações constantes no Termo de Referência, os serviços serão prestados no Município de Pajeú do Piauí, em estrita obediência aos prazos para montagem das estruturas e equipamentos e para início e término do evento.

5.2 A empresa interessada em prestar os serviços objeto da licitação deverá observar todas as regras fixadas na legislação para execução dos serviços objeto da contratação, devendo dispor de responsável técnico que emitirá a respectiva ART das estruturas, sendo o responsável por aferir previamente todas as medidas de segurança, inclusive no que tange as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, normas ambientais, e demais legislações aplicáveis a prestação do serviço.

5.3 Os eventos realizados pelo Município poderão ser realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Pajeú do Piauí, sendo os locais de montagem das estruturas, bem como horário para apresentação dos artistas informado com até 10 (dez) dias antes da data do evento.

5.4 Para fins de planejamento e organização da programação completa do evento, a expedição da autorização de serviço pela administração municipal deverá ocorrer no prazo mínimo não inferior a 30 dias, contado da data designada para acontecer o evento.

5.5 Requisitos para contratação e prestação do serviço:

5.5.1. A Secretaria responsável pelo evento, deverá enviar em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a Programação contendo o porte do evento e das atrações, bem como a data, horário, estimativa de público e local do evento. De posse dessas informações solicitará a empresa detentora dos preços registrados o "case" de artistas disponíveis para aquela data, devendo conter em sua resposta as seguintes informações: **os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;**

5.5.2 O rider técnico de som/luz e gerador do artista de modo a constatar se os serviços registrados atendem a demanda do artista;

5.5.3 A contratada será a responsável exclusiva pelos trabalhadores empregados na prestação do serviço, devendo fornecer os EPI's, bem como todo o treinamento necessário, sendo a única responsável pela segurança e observâncias as normas de proteção ao trabalhador.

5.5.4 No caso da empresa responsável pelas estruturas deverá ser emitido Anotação de responsabilidade técnica - ART pelo seu responsável, antes da realização do evento atestado a solidez e segurança das estruturas montadas;

5.5.5 As estruturas de Palco, Grids, Praticáveis e camarim, deverão estar montadas até 12 (doze) horas antes do horário designado para início do evento. A estrutura de geração de energia deve estar abastecida e testada em até 8 (oito) horas antes do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



horário designado para início do evento e a estrutura de som e iluminação deve estar montada e testada até 4 horas antes do horário designado para o início do evento.

5.5.6 A passagem de som com teste dos equipamentos deve ocorrer em até 2 (duas) horas antes do início do evento, no caso da primeira atração.

5.5.7 Para fins de contagem da diária para os serviços contratados sob essa unidade de medida, é levado em conta o dia da realização do evento ou a data em que o equipamento, estrutura ou material é colocado a disposição da administração ou do público.

5.6 A Secretaria responsável pela contratação dos serviços emitira a respectiva autorização dos serviços, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, autorizando a contratada a prestar os serviços, conforme especificado na autorização.

5.7 Caso a autorização seja expedida em data inferior ao prazo fixado no item anterior, a contratada fica desobrigada da prestação do serviço, porém caso aceite executar os serviços no prazo e condições autorizadas, será a única responsável respondendo perante a administração ou terceiros na execução dos serviços.

5.8 A licitante contratada será a responsável exclusiva pela execução dos serviços, sendo a única responsável por eventuais danos causados a administração ou a terceiros por dolo ou culpa e observará, além das exigências fixadas no Edital e seus anexos, as seguintes condições:

- I. Responsabilizar-se durante a montagem e utilização dos equipamentos (palco, som, iluminação, gerador e banheiros) com as despesas com traslado, fretes, impostos e todas as despesas diretas e indiretas ficarão a cargo da contratada, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos serviços rejeitar os que forem entregues ou executados em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a substituição do serviço em desconformidade com este Termo de Referência.
- II. Também será de inteira responsabilidade da contratada os danos que venham causar a contratante ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa.
- III. Quando da montagem dos equipamentos a contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança, respondendo exclusivamente por eventuais danos sofridos por seus funcionários ou terceiros.
- IV. Caberá a contratada dispor de todas as licenças e autorizações necessárias para montagem dos equipamentos, independentemente de solicitação da contratante.
- V. Realizar as suas expensas a reapresentação do artista contratado, quando o evento for cancelado ou não realizado por culpa exclusiva da contratada ou nos casos de força maior ou casos fortuitos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



5.9 As propostas de preços deverão ser apresentadas, observando a descrição completa para os itens que o licitante pretenda apresentar proposta, sendo que a empresa vencedora será a responsável pela organização e produção das festividades, conforme fixado no Edital.

5.10 O licitante deve apresentar proposta de preço para o item da licitação, observando o custo total para execução dos serviços, durante todos os dias do evento.

5.11 No custo apresentado na proposta deverão estar inclusas todas as despesas para execução dos serviços, tais como cachê dos artistas, alimentação, hospedagem, ECAD, montagem, desmontagem de equipamentos, encargos trabalhistas, EPI's, impostos, despesas com CREA, se houver, enfim todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além da contida na proposta.

5.12 Os funcionários utilizados na montagem das estruturas deverão estar usando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme definido na legislação que regulamenta as ações para prevenção de acidentes no trabalho.

5.13 A contratada é única responsável pela execução dos serviços, respondendo exclusivamente por todo e quaisquer dano causado a contratante e/ou a terceiros independentemente de dolo ou culpa.

5.14 Cabe a contratada a observância de todas as cautelas de segurança das estruturas fornecidas durante a execução do objeto, inclusive mediante a verificação de emissão de ART's de fiscalização da estrutura montada, quando da execução dos serviços.

5.15 Os materiais e serviços utilizados na execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, cabendo a contratante a disponibilização de local adequado para realização do serviço, quando for o caso.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Com a execução dos serviços, espera-se obter os seguintes resultados:

6.1.1. Que a execução do objeto e seus desdobramentos, traduza fielmente as expectativas de propiciar a população do Município de Pajeú do Piauí, bem como os visitantes eventualmente recebidos pelo Município durante a realização do evento fomentando a economia local.

6.1.2. Que a contratação dos serviços e contribua para melhorar a economia local, forneça lazer a população, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e melhoria da qualidade de vida da população.

6.1.3. Fomentar uma política afirmativa de administração gerencial sobre a importância de garantir ações de lazer a população.



6.2 Os serviços prestados pela contratada deverá ser realizado com qualidade e segurança, facilitando a identificação e a implantação de medidas corretivas e de ajustes necessários, contribuindo, assim, para a melhoria dos sistemas e equipamentos utilizados durante os eventos, devendo ser emitidas as anotações de responsabilidade técnica do profissional responsável pela fiscalização e acompanhamento das estruturas.

6.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações nesse Termo de Referência, devendo ser produzido relatório fotográfico de todo o evento de forma a demonstrar a prestação dos serviços.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo ser imediatamente reelaborado, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5. O objeto será recebido definitivamente, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sendo glosado as estruturas ou serviços disponibilizados pela contratada, mas que não atendem as demandas da administração.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência a ser realizado pela PMPPI.

7.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços fornecidos, quando for o caso;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e má qualidade decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados de má qualidade ou impróprios a prestação do serviço ou a substituição do equipamento com defeito ou que não apresente a qualidade necessária para atender as demandas dos artistas ou público presente que prestigiará o evento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do evento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.7.1 Não se caracteriza como transferência a terceiros, ne se enquadra no conceito de subcontratação, a ausência de propriedade da empresa contratada, sobre os equipamentos ou materiais utilizados na prestação dos serviços, considerando que a estratégia de negócio é intrínseca a atividade comercial de cada empresa, ficando claro que, ainda que a empresa não seja proprietária do bem ou serviço utilizado na execução do contrato, é a contratada a responsável exclusiva, pela regular prestação do serviço, respondendo perante a administração ou terceiros por irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, ECAD, CREA, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.

7.11 Apresentar as propostas de preços, observando a descrição completa para os itens, sendo que a empresa vencedora será a responsável pela organização e produção das festividades, conforme fixado no Edital.

7.12 O licitante deve apresentar proposta de preço para o item da licitação, observando o custo total para execução dos serviços, durante todos os dias do evento.

7.13 No custo apresentado na proposta deverão estar inclusas todas as despesas para execução dos serviços, tais como cachê dos artistas, alimentação, hospedagem, ECAD, montagem, desmontagem de equipamentos, encargos trabalhistas, EPI's, impostos, despesas com CREA, se houver, enfim todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além da contida na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí:

8.1.1. Efetuar o pagamento ao contratado quando da sua contratação quando observado, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

8.1.2. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite na Nota Fiscal dos serviços, observando o detalhamento contido nesse Termo de Referência, devolvendo para substituição, os serviços que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.3. O início da execução do objeto somente se dará após a emissão de formulário próprio (Ordem de Serviço/OS) ou outro instrumento similar, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, autorizando o início do objeto.

8.1.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

8.1.5. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações contidas no edital e seus anexos;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

8.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

8.1.8. Promover a fiscalização e o controle contrato;

8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sem prejuízo das obrigações fixadas no edital e seus anexos que integram o futuro contrato e a ARP independentemente de transcrição em seu conteúdo;

8.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

9.1.1. Emitir ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para o conhecimento e encaminhamentos subsequentes, seja através de Relatório de Acompanhamento do fornecimento dos serviços, publicações nas redes e perfis oficiais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



do município, através de fotos, matérias em portais na internet ou qualquer outro meio apto a comprovar a execução dos serviços, conforme o caso.

9.1.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e visitar os locais de montagem dos equipamentos, bem como aferir os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando julgá-los corretos.

9.2 Nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21 os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços.

10.1.1 Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social (INSS) através da Certidão Negativa de Débitos Federais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

10.2. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, desde que atendidas às exigências legais.

10.3.1 Nos casos de contratação dos serviços de apresentação artística, após a emissão da Autorização dos serviços poderá ser efetuado o pagamento de até 50% do valor do cachê, a título de sinal, tendo em vista que essa medida é necessária para assegurar a data do evento, conforme modelo de negócio adotado no meio artístico, sendo que o valor restante poderá ser pago até o dia do evento, desde que confirmada a apresentação na agenda oficial do artista.

10.3.2 No caso de fornecimento de estrutura e pessoal, uma vez verificada a montagem da estrutura, poderá ser efetuado o pagamento de até 60% do valor dos serviços a título de sinal, sendo que o valor restante será pago após a realização do evento.

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



10.5. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

10.6. Os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços e ou/compra só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

10.7. O pagamento poderá ser susgado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

10.8. Caso ocorra a rejeição dos serviços prestados, o valor poderá ser glosado pela administração, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais e legais para resguardar o interesse público.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

11.2. A rescisão poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei nº 14133/21.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. O critério de avaliação das propostas e adjudicação será pelo menor preço por ITEM, todavia ao enviar a proposta readequada o licitante deverá apresentar os preços unitários de cada item o qual servirá de base para os pagamentos dos serviços efetivamente executados, observadas todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

12.2. A opção pelo julgamento da licitação por item, levou em conta as orientações contidas na Súmula 247⁴ do TCU, pois embora a reunião dos itens em um lote possa ter por finalidade assegurar o regular funcionamento dos equipamentos e estruturas locadas, de sorte que, em

⁴ SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



face do funcionamento dos equipamentos, embora independentes, se unem para consecução do objetivo, a CONTRATADA terá a atribuição exclusiva sobre eventual defeito, ainda que não seja a proprietária da estrutura de palco, sonorização, iluminação e gerador, os quais deverão funcionar de forma harmônica sob pena de inviabilizar a apresentação artística.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP E DO CONTRATO

13.1 Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 060/2023 a contratação dos serviços poderá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços.

13.2 A Ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão contida no Art. 84 da Lei nº 14.133/21

13.3 A formalização de instrumento de contrato para a execução dos serviços objeto da licitação, em face da necessidade da Administração Municipal/PMPPPI, adotar medidas gerenciais através do sistema de registro de preços, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, admitindo eventual prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.4 Nos termos do Art. 95, II da Lei nº 14133/21, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de execução de serviço, tendo como parâmetro as disposições contidas na ARP.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As despesas necessárias para execução dos serviços, correrão a conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município conforme segue:

Órgão...: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA E TURISMO
Unidade: 33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:
13.392.0119.2058 Realização e Apoio a Eventos Cívicos, Culturais e Religiosos
27.812.0117.2060 Realização e apoio a Eventos de Esporte e Lazer
13.392.0119.2067 Realização de Evento de Aniversário da Cidade
13.392.0119.2068 Realização de Eventos Festejos do Padroeiro do Município

FONTE DE RECURSOS: 500, 501, 701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



14.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base em pesquisas de preços e memórias de cálculo fixadas no ETP, levou em conta os preços e especificações dos serviços já contratados pelo município, observando-se também os preços praticados no mercado, sendo que, para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS o licitante deverá observar os serviços descritos no item **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS ADAPTÁVEIS A PROPOSTA DOS INTERESSADOS.**

14.2.1 A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação.

14.3 Após pesquisa de preços pela Comissão de Planejamento e contratação, o valor total estimado DOS SERVIÇOS é de **R\$ 1.038.656,00 (um milhão, trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)** que constitui uma estimativa, cabendo ao licitante, segundo metodologia própria, avaliar os custos para o fornecimento dos serviços, nos prazos e condições previstas nesse instrumento, não havendo obrigatoriedade da administração municipal realizar a aquisição dos serviços, de modo que eventual pagamento observará os serviços efetivamente contratados e executados.

14.3.1 O quantitativo dos serviços e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado do objeto e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

14.3.2 O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA LEVANDO EM CONTA A UTILIZAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO LICITADO. CONTUDO, A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS, ALÉM DE NÃO OBRIGAR A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, TAMBÉM NÃO SE CONFUNDE COM O VALOR AO FINAL CONTRATADO, NEM TAMPOUCO APONTA QUE A ADMINISTRAÇÃO IRÁ REALIZAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS, SENDO QUE O VALOR PAGO OBSERVARÁ OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS

14.4 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços nos locais e prazos indicados, inclusive custos com logística, transporte e encargos com ECAD, ORDEM DOS MÚSICOS, ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ou qualquer outra despesa que incida sobre a execução do serviço.

14.5 A quantidade de estruturas solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos serviços solicitados.

14.6 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO ENTREGUES A CONTRATANTE NO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES FIXADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.

14.7 NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE CACHÊ, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, ECAD, IMPOSTOS, BEM COMO TODA E QUALQUER DESPESA QUE INCIDA SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FICANDO CIENTE DESDE LOGO QUE O MUNICÍPIO NÃO ARCARÁ COM NENHUMA DESPESA ALÉM DA CONTIDA NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

14.8 As informações de campo que porventura sejam necessárias para execução dos serviços, ficarão a cargo da contratada, estando ciente desde já que os serviços objeto do presente Termo de Referência poderá ser executados tanto na zona urbana quanto na zona rural.

14.9 A planilha orçamentária integrante do Termo de Referência, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar todos os custos para execução dos serviços e adotar seus próprios valores para execução do objeto.

14.10 Os preços registrados serão monitorados pela Administração podendo ser renegociados a qualquer tempo sempre que ficar demonstrados que os preços registrados estão acima dos preços praticados no mercado.

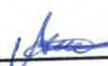
14.11 Integra o Presente Termo o Estudo Técnico Preliminar como se nele transcrito.

Pajeú do Piauí-PI, 04 de março de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Dailma de Carvalho dos Santos	Rairan Mesquita Ferreira de Sousa	Maria do Socorro Silva Martins Moura
Comissão de Planejamento e Contratação Pública Portaria nº 086/2023	Comissão de Planejamento e Contratação Pública Portaria nº 086/2023	Comissão de Planejamento e Contratação Pública Portaria nº 086/2023

Considerando a necessidade da aquisição dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:



Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços PMP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico ___ / ___, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No valor total proposto, estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

Propomos o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento do quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
VALOR TOTAL					

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes da presente licitação.

Pajeú do Piauí (PI), de _____ de _____.

Assinatura

Nome(s): _____

Função(ões): _____

CPF: _____

Razão Social: _____ CNPJ/MF N°: _____

OBS: Os LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos os Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

Assinatura do Representante da empresa



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO N° _____/_____/_____

Processo n° _____/2024-PMP-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2024,
 REFERENTE A EXECUÇÃO DOS
 SERVIÇOS DE _____, QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAJEÚ
 ESTADO DO PIAUÍ E A
 EMPRESA.....

O **XXXXXXXX**, **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela sua **XXXXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida na....., n°, Bairro, inscrita no CNPJ sob o n°, representada neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 060/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns (ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
....					
VALOR GLOBAL TOTAL:					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A solução adotada no ETP foi a reunião de todos os serviços afins que são necessários para a realização de um evento, sendo a solução adotada, a contratação de empresa de eventos para agenciamento de artistas, uma vez que, a indicação de um único artista pode inviabilizar a realização do evento, podendo ocorrer incompatibilidade de agenda. Além disso, ao descrever e licitar todos os itens da estrutura de equipamentos de som, iluminação, palco, gerador, pessoal de apoio, banheiros químicos, a solução adotada no TR contempla as orientações contidas na Súmula 247 do TCU que recomenda o parcelamento do objeto. Dessa forma, conforme especificações constantes no Termo de Referência, os serviços serão prestados no Município de Pajeú do Piauí, em estrita obediência aos prazos para montagem das estruturas e equipamentos e para início e término do evento.
- 4.2 A empresa interessada em prestar os serviços objeto da licitação deverá observar todas as regras fixadas na legislação para execução dos serviços objeto da contratação, devendo dispor de responsável técnico que emitirá a respectiva ART das estruturas, sendo o responsável por aferir previamente todas as medidas de segurança, inclusive no que tange as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, normas ambientais, e demais legislações aplicáveis a prestação do serviço.
- 4.3 Os eventos realizados pelo Município poderão ser realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Pajeú do Piauí, sendo os locais de montagem das estruturas, bem como horário para apresentação dos artistas informado com até 10 (dez) dias antes da data do evento.
- 4.4 Para fins de planejamento e organização da programação completa do evento, a expedição da autorização de serviço pela administração municipal deverá ocorrer no prazo mínimo não inferior a 30 dias, contado da data designada para acontecer o evento.
- 4.5 Requisitos para contratação e prestação do serviço:
- 4.5.1. A Secretaria responsável pelo evento, deverá enviar em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a Programação contendo o porte do evento e das atrações, bem como a data, horário, estimativa de público e local do evento. De posse dessas informações solicitará a empresa detentora dos preços registrados o “case” de artistas disponíveis para aquela data, devendo conter em sua resposta as seguintes informações: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;
- 4.5.2 O rider técnico de som/luz e gerador do artista de modo a constatar se os serviços registrados atendem a demanda do artista;
- 4.5.3 A contratada será a responsável exclusiva pelos trabalhadores empregados na prestação do serviço, devendo fornecer os EPI's, bem como todo o treinamento necessário, sendo a única responsável pela segurança e observâncias as normas de proteção ao trabalhador.
- 4.5.4 No caso da empresa responsável pelas estruturas deverá ser emitido Anotação de responsabilidade técnica - ART pelo seu responsável, antes da realização do evento atestado a solidez e segurança das estruturas montadas;
- 4.5.5 As estruturas de Palco, Grids, Praticáveis e camarim, deverão estar montadas até 12 (doze) horas antes do horário designado para início do evento. A estrutura de geração de energia deve estar abastecida e testada em até 8 (oito) horas antes do horário designado para início do evento e a estrutura de som e iluminação deve estar montada e testada até 4 horas antes do horário designado para o início do evento.
- 4.5.6 A passagem de som com teste dos equipamentos deve ocorrer em até 2 (duas) horas antes do início do evento, no caso da primeira atração.
- 4.5.7 Para fins de contagem da diária para os serviços contratados sob essa unidade de medida, é levado em conta o dia da realização do evento ou a data em que o equipamento, estrutura ou material é colocado a disposição da administração ou do público.
- 4.6 A Secretaria responsável pela contratação dos serviços emitira a respectiva autorização dos serviços, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, autorizando a contratada a prestar os serviços, conforme



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



especificado na autorização.

- 4.7 Caso a autorização seja expedida em data inferior ao prazo fixado no item anterior, a contratada fica desobrigada da prestação do serviço, porém caso aceite executar os serviços no prazo e condições autorizadas, será a única responsável respondendo perante a administração ou terceiros na execução dos serviços.
- 4.8 A licitante contratada será a responsável exclusiva pela execução dos serviços, sendo a única responsável por eventuais danos causados a administração ou a terceiros por dolo ou culpa e observará, além das exigências fixadas no Edital e seus anexos, as seguintes condições:
- I. Responsabilizar-se durante a montagem e utilização dos equipamentos (palco, som, iluminação, gerador e banheiros) com as despesas com traslado, fretes, impostos e todas as despesas diretas e indiretas ficarão a cargo da contratada, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos serviços rejeitar os que forem entregues ou executados em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a substituição do serviço em desconformidade com este Termo de Referência.
 - II. Também será de inteira responsabilidade da contratada os danos que venham causar a contratante ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa.
 - III. Quando da montagem dos equipamentos a contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança, respondendo exclusivamente por eventuais danos sofridos por seus funcionários ou terceiros.
 - IV. Caberá a contratada dispor de todas as licenças e autorizações necessárias para montagem dos equipamentos, independentemente de solicitação da contratante.
 - V. Realizar as suas expensas a reapresentação do artista contratado, quando o evento for cancelado ou não realizado por culpa exclusiva da contratada ou nos casos de força maior ou casos fortuitos.
- 4.9 As propostas de preços deverão ser apresentadas, observando a descrição completa para os itens que o licitante pretenda apresentar proposta, sendo que a empresa vencedora será a responsável pela organização e produção das festividades, conforme fixado no Edital.
- 4.10 O licitante deve apresentar proposta de preço para o item da licitação, observando o custo total para execução dos serviços, durante todos os dias do evento.
- 4.11 No custo apresentado na proposta deverão estar inclusas todas as despesas para execução dos serviços, tais como cachê dos artistas, alimentação, hospedagem, ECAD, montagem, desmontagem de equipamentos, encargos trabalhistas, EPI's, impostos, despesas com CREA, se houver, enfim todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além da contida na proposta.
- 4.12 Os funcionários utilizados na montagem das estruturas deverão estar usando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme definido na legislação que regulamenta as ações para prevenção de acidentes no trabalho.
- 4.13 A contratada é única responsável pela execução dos serviços, respondendo exclusivamente por todo e quaisquer dano causado a contratante e/ou a terceiros independentemente de dolo ou culpa.
- 4.14 Cabe a contratada a observância de todas as cautelas de segurança das estruturas fornecidas durante a execução do objeto, inclusive mediante a verificação de emissão de ART's de fiscalização da estrutura montada, quando da execução dos serviços.
- 4.15 Os materiais e serviços utilizados na execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, cabendo a contratante a disponibilização de local adequado para realização do serviço, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços.
- 6.1.1 Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social (INSS) através da Certidão Negativa de Débitos Federais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.
- 6.2 A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, desde que atendidas às exigências legais.
- 6.4 Nos casos de contratação dos serviços de apresentação artística, após a emissão da Autorização dos serviços poderá ser efetuado o pagamento de até 50% do valor do cachê, a título de sinal, tendo em vista que essa medida é necessária para assegurar a data do evento, conforme modelo de negócio adotado no meio artístico, sendo que o valor restante poderá ser pago até o dia do evento, desde que confirmada a apresentação na agenda oficial do artista.
- 6.5 No caso de fornecimento de estrutura e pessoal, uma vez verificada a montagem da estrutura, poderá ser efetuado o pagamento de até 60% do valor dos serviços a título de sinal, sendo que o valor restante será pago após a realização do evento.
- 6.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 6.8 O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 6.9 Os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços e ou/compra só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 6.10 O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.
- 6.11 Caso ocorra a rejeição dos serviços prestados, o valor poderá ser glosado pela administração, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais e legais para resguardar o interesse público..

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí:
- 7.2 Efetuar o pagamento ao contratado quando da sua contratação quando observado, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- 7.3 Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite na Nota Fiscal dos serviços, observando o detalhamento contido nesse Termo de Referência, devolvendo para substituição, os serviços que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4 O início da execução do objeto somente se dará após a emissão de formulário próprio (Ordem de Serviço/OS) ou outro instrumento similar, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, autorizando o início do objeto.
- 7.5 Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;
- 7.6 Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações contidas no edital e seus anexos;
- 7.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 7.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 7.9 Promover a fiscalização e o controle contrato;
- 7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sem prejuízo das obrigações fixadas no edital e seus anexos que integram o futuro contrato e a ARP independentemente de transcrição em seu conteúdo;
- 7.11 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência a ser realizado pela PMPPI.
- 8.2 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços fornecidos, quando for o caso;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e má qualidade decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados de má qualidade ou impróprios a prestação do serviço ou a substituição do equipamento com defeito ou que não apresente a qualidade necessária para atender as demandas dos artistas ou público presente que prestigiará o evento;
- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



execução do evento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.8 Não se caracteriza como transferência a terceiros, ne se enquadra no conceito de subcontratação, a ausência de propriedade da empresa contratada, sobre os equipamentos ou materiais utilizados na prestação dos serviços, considerando que a estratégia de negócio é intrínseca a atividade comercial de cada empresa, ficando claro que, ainda que a empresa não seja proprietária do bem ou serviço utilizado na execução do contrato, é a contratada a responsável exclusiva, pela regular prestação do serviço, respondendo perante a administração ou terceiros por irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, ECAD, CREA, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.

8.12 Apresentar as propostas de preços, observando a descrição completa para os itens, sendo que a empresa vencedora será a responsável pela organização e produção das festividades, conforme fixado no Edital.

8.13 O licitante deve apresentar proposta de preço para o item da licitação, observando o custo total para execução dos serviços, durante todos os dias do evento.

8.14 No custo apresentado na proposta deverão estar inclusas todas as despesas para execução dos serviços, tais como cachê dos artistas, alimentação, hospedagem, ECAD, montagem, desmontagem de equipamentos, encargos trabalhistas, EPI's, impostos, despesas com CREA, se houver, enfim todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além da contida na proposta.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

9.1.1. Emitir ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para o conhecimento e encaminhamentos subsequentes, seja através de Relatório de Acompanhamento do fornecimento dos serviços, publicações nas redes e perfis oficiais do município, através de fotos, matérias em portais na internet ou qualquer outro meio apto a comprovar a execução dos serviços, conforme o caso.

9.1.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e visitar os locais de montagem dos equipamentos, bem como aferir os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando julgá-los corretos.

9.2 Nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21 os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Nos termos da Lei de nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado; V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- ii. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- iii. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- iv. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- v. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- vi. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1.

10.4As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o art.156 da Lei nº 14.133/21.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.6 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.8 Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIR – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 11.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 11.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tesouro Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pajeú do Piauí, de..... de 20.....

Secretaria de xxxxx
ANUENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF _____
CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/MP/PI

O Município de Pajeú do Piauí, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº /....., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20.....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)